

Processo n.: @CON 18/00306048

Assunto: Consulta acerca da possibilidade de autarquia indenizar administração direta por despesas de anos anteriores com limpeza urbana

Interessado: Érico Laurentino Sobrinho

Unidade Gestora: Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-estrutura de Itajaí - SEMASA

Unidade Técnica: Consultoria Geral - COG

Decisão n.: 966/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, II e V, do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001) deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Érico Laurentina Sobrinho, Diretor-Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA.

Ata n.: 88/2018

Data da sessão n.: 19/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC nº 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC